



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO 2022
SEGUNDO ANO DO PRIMEIRO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA MUNICIPAL

Realizada em, 19 de abril de 2022
(Terça-feira)
Às 08h30m

Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Gurupá, Ver. Benedito Gomes Gama

PAUTA

<p>1ª PARTE PEQUENO EXPEDIENTE</p> <p>O Pequeno Expediente terá duração de 30 (trinta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e Indicações devidamente apresentadas. (Art. 132 do Regimento Interno).</p>	<p>1. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:</p> <p>1.1 Ata da Sessão Ordinária de 18.04.2022 (9ª Sessão Ordinária);</p> <p>2. LEITURA DE INDICAÇÃO:</p> <p>2.1 INDICAÇÃO Nº 57/2021 (REAPRESENTAÇÃO). Ementa: Apresenta Anteprojeto de Lei ao Chefe do Executivo Municipal, "Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Gurupá, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Gurupá". Autora: Ver. Mara Vilela (PT);</p> <p>2.2 INDICAÇÃO Nº 22/2022 – CMG, Ementa: Sugere a Administração Municipal que seja providenciada a instalação de placas de sinalização com nome das avenidas, ruas e travessas, e fixação de placas de limite de velocidade e de preferência nos bairros da cidade de Gurupá - Autor: Ver. Joelso Santos (PSD);</p> <p>2.3 INDICAÇÃO Nº 23/2022 – CMG, Ementa: Sugere a Administração Municipal a reforma e cobertura das passarelas de acesso a EMEF São Camilo de Lélis do polo Itatupã, construção de 2 salas de aula para receber os alunos da educação especial e do ensino médio, um auditório e uma sala para receber os serviços administrativos. Autor: Ver. Joelso Santos (PSD);</p>
<p>2ª PARTE GRANDE EXPEDIENTE</p> <p>O Grande Expediente terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão. (Art. 133 do Regimento Interno).</p>	<p>SEM MATÉRIA!</p>

<p align="center">3ª PARTE ORDEM DO DIA</p> <p>A Ordem do Dia terá duração de 60 (sessenta) minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão. Art. 134.</p>	<p>1. LEITURA DE PARECER TÉCNICO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:</p> <p>1.1 Projeto de Lei nº 01/2022, de 18.03.2022. Ementa: “Dispõe sobre a fixação de valor do subsídio dos membros do Conselho Tutelar no município de Gurupá, para o período 2020/2023”. Autor: Executivo Municipal. Processo nº 004.2022-00 – CMG.</p>
<p align="center">4ª PARTE CONSIDERAÇÕES FINAIS</p> <p>As Considerações Finais terão a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada, ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado um terço a mais do tempo aos líderes. Art. 135.</p>	<p align="center">ORDEM DE INSCRIÇÃO</p>

OBS.: Art. 156. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:

I – 03 (três) minutos, para apresentar requerimento;

o de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;

II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda, discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;

III – 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;

IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na Lei Federal.

Parágrafo único – não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

1. PROJETO DE LEI Nº 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROEXTRATIVISTAS E PESCADORES DO RIO BARBOSA E COMUNIDADES DO ENTORNO DO DISTRITO ITUTUPÃ – ASPRORIOS. Autora: Mesa Diretora.

Fase atual: Aguardando parecer da CLJRF.